



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2021

Santa Cruz do Xingu – MT 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e ele sanciona a Lei Complementar, que segue:

**TITULO I
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A planta genérica de valores é o instrumento técnico do Sistema Tributário do Município de **SANTA CRUZ DO XINGU**, que estabelecerá os valores venais unitários de terrenos, edificações e seus fatores corretivos localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana e rural, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos tributos de competência do município.

Art. 2º - Fica instituída a Planta de Valores Genéricos, cujas tabelas correspondem aos valores por metro quadrado dos terrenos, das edificações agregados com os seus respectivos fatores corretivos, pertencente à área urbana, de expansão urbana, as chácaras e área rural, bem como, as formulas para que sirvam de base para cálculo e determine o VVI – Valor Venal do Imóvel.

Art. 3º - O Valor Venal do Imóvel mencionado no artigo anterior servirá de base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais em conformidade com o expresso no Código Tributário do Município de Santa Cruz do Xingu.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Art. 4º - A presente planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, reavaliando o valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado, por Lei Complementar.

Parágrafo Único - Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro, pelo indexador estabelecido pelo Código Tributária Municipal.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO VALOR VENAL DO IMÓVEL

Art. 5º - Para efeito da determinação do valor venal do bem imóvel, será aplicada a soma do valor do terreno ao valor da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{vi} = V_{vt} + V_{ve}$$

Onde:

V_{vi} = Valor Venal do Imóvel

V_{vt} = Valor Venal do Terreno

V_{ve} = Valor Venal da Edificação

SEÇÃO II
DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 6º - Para efeito de determinação do valor venal do terreno, considera-se:

- a) sem edificação;
- b) em que houver construção paralisada ou em andamento;
- c) em que houver edificação interdita, condenada, em ruína ou em demolição;
- d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
- e) construção inferior a 7% (sete) por cento da área total do terreno, excluindo as áreas destinadas para a chácara, sítio de recreio;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



SUBSEÇÃO I
DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO

Art. 7º - Para o cálculo do Valor Venal do Terreno, procederá pela multiplicação subsequente do valor do metro quadrado pela sua área total e o resultado obtido, pelos seus fatores corretivos de conformidade com a fórmula que segue:

$$Vvt = At \times Vm^{2t} \times Fs \times Ft \times Fp$$

onde:

Vvt	=	Valor venal do terreno;
Vm^{2t}	=	Valor do metro quadrado do terreno;
At	=	Área do terreno;
Fst	=	Fator da Situação do Terreno;
Ft	=	Fator da Topografia;
Fp	=	Fator da Pedologia;

a) - O valor de metro quadrado do terreno - **Vm^{2t}** - será obtido através de Padrão de Localização, de acordo com Tabela I de valores de terreno, que segue:

Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 – Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



TABELA I
TABELA DE VALORES EM REAIS, POR FACE DE QUADRA E POR METRO
QUADRADO DO TERRENO

BAIRRO – CENTRO													
ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA										QUANT R\$/M ²
001	Avenida	Dos Imigrantes	02	03	06	07	10	11	22	23	26	45,00	
002	Avenida	Dos Imigrantes	27	30	31							45,00	
003	Avenida	14 de Setembro	13	14	15	16	17	18	19	20		45,00	
004	Rua	“4” Gileno Vargas	01	02	07	08	09	10	15	16	17	41,66	
005	Rua	“4” Gilena Vargas	18	23	24	25	26	32	31			41,66	
006	Rua	“2”(Aeroporto)	01	08	09	16	17	24	25	32		28,16	
007	Rua	Luis Savela	03	04	21	22	27	28	29	30		42,10	
008	Rua	Luis Savela	05	06	11	12	13	14	19	20		42,10	
009	Rua	Odêmio Marmet	04	37	05	39A	12	43	13	44	20	34,50	
010	Rua	Odêmio Marmet	21	28	29							37,50	
011	Rua	“1” Ivanete Martins	01									27,00	
012	Rua	“1” Ivanete Martins	02	03	04							29,60	
013	Rua	Marcelino Simão da Silva	01	08								25,10	
014	Rua	Marcelino Simão da Silva	02	07	03	06	04	05				37,50	
016	Rua	Jandir Berte	08	09								25,30	
017	Rua	Jandir Berte	05	06	07	10	11	12				37,60	
019	Rua	Paulo Rodrigues de Castro	16	09								27,40	
020	Rua	Paulo Rodrigues de Castro	110	11	12	13	14	15				37,80	
031	Rua	Aparecida Elizabeth Labardo	24	17								27,40	
032	Rua	Aparecida Elizabeth Labardo	18	19	20	21	22	23				37,80	
034	Rua	Nilo Santoli	24	25								25,50	
035	Rua	Nilo Santoli	23	26	22	27						38,80	
036	Rua	Nilo Santoli	21	28								29,30	
037	Rua	Rodolfo Ademar Britzius	25	32								25,60	
038	Rua	Rodolfo Ademar Britzius	26	27	28	29	30	31				37,90	
039	Rua	Armando C. Bueno de Moraes	32									30,15	
040	Rua	Armando C. Bueno de Moraes	229	30	31							44,10	

Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 – Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



BAIRRO – ELDORADO												
ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA									QUANT . R\$/M ²
001	Rua	Projetada "F"	A	B	C	D						32,10
002	Avenida	"C"	A	B	C	D	E	F	G	H		42,90
003	Rua	Projetada "E"	F	G	H	I	J	K				32,10
004	Rua	Projetada "A"	A	E								32,10
005	Rua	Projetada "B"	A	B	E	F	I					32,10
006	Rua	17 Sidenia Spicker Marmet	B	C	F	G	I	J				32,10
007	Rua	Projetada "C"	C	D	G	H	J	K				32,10
008	Rua	Projetada "D"	D	A	K							32,10

BAIRRO – GERMANIA												
ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA									QUANT . R\$/M ²
001	Avenida	Dos Imigrantes (prolong.)	01	02								41,12
002	Rua	6	01	02	03	04						38,25
003	Rua	8	03	04	05	06						38,25
004	Rua	Projetada "Z"	05	06								31,15
005	Rua	Projetada "D"	01	03								31,15
006	Rua	Projeta "E"	01	02	03	04						31,15
007	Rua	1	02	04								33,05

BAIRRO – VILA NOVA												
ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA									QUANT . R\$/M ²
001	Rua	Maria de Lourdes Moraes	37									30,50
002	Rua	Maria de Lourdes Moraes	38									22,50
003	Rua	Marcelino Simão da Silva	37	39								30,50
004	Rua	Marcelino Simão da Silva	38	39B								22,50
005	Rua	Jair Berte	39A	43								30,50
006	Rua	Jair Berte	39B	40								22,50
007	Rua	Paulo Rodrigues de Castro	43	44								30,50
008	Rua	Paulo Rodrigues de Castro	40	45								22,50
009	Rua	Odêmio Marmet	44	43	39A	37						30,50
010	Rua	Albano Marmet	44	43	39A	37	38	39B	40	45		22,50
011	Rua	Rua da grota	45									22,88

BAIRRO – ANDRÉ VELTER (VILA UNIÃO)												
ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA									QUANT . R\$/M ²
001	Rua	"D"	41	42								18,00

Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 – Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



002	Rua	"10" Albano Marmet	41																	18,00	
003	Rua	Manoel Rosa da Conceição	41	42																	18,00
004	Rua	Limiro Salviano de Azevedo	42																		18,00

BAIRRO – MORADA FELIZ (COHAB)

ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA																QUANT . R\$/M ²			
001	Rua	"1" Maria de Lourdes Moraes	01																			28,50
002	Rua	"A"	01	02																		28,50
003	Rua	"B"	02	03																		28,50
004	Rua	"C"	03	04																		28,50
005	Rua	"D"	04																			28,50
006	Rua	Limiro Salviano de Azevedo	01	02	03	04																28,50
007	Rua	Albano Marmet	01	02	03	04																28,50

BAIRRO – MORADA FELIZ Nº 01 (Casa Popular)

ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA																QUANT . R\$/M ²			
001	Rua	Albano Marmet	01	02	03																	28,50
002	Rua	Projetada "Z"	01	02	03																	28,50
003	Rua	Maria de Lourdes Moraes	01																			28,50
004	Rua	Projetada "X"	01	02																		28,50
005	Rua	Projetada "Y"	02	03																		28,50
006	Rua	Projetada "Y"	01																			28,50

BAIRRO – SETOR CHÁCARA

ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA																QUANT . R\$/M ²			
001	Avenida	Dos Imigrantes	33	35																		7,50
002	Avenida	Dos Imigrantes	34	36																		6,00
003	Rua	Armando C. Bueno de Moraes	33																			7,50
004	Rua	Armando C. Bueno de Moraes	35																			9,00
005	Rua	Sidênia Spicker Marmet	33	35																		3,00
006	Rua	Sidênia Spicker Marmet	34	36																		3,00
007	Rua	Alvina Salete Diehl Araújo	34																			3,00
008	Rua	Alvina Salete Diehl Araújo	36																			3,00

BAIRRO – CHÁCARA (EXCLUINDO SETOR CHÁCARA)

ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA																QUANT . R\$/M ²			
001		Todas as Chácaras																				1,00

Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 – Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



LOTEAMENTO EM EXPANSÃO						
ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	POR FACE DE QUADRA			QUANT . R\$/M ²
001		Todos Loteamento, por lote				25,10

b) – A área do terreno, referida pela sigla “At”, será encontrada no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do cadastro fiscal imobiliário do Município;

c) Fatores: da Pedologia referida pela sigla “Fp”; Situação, referido pela sigla “Fst” e Topografia, referida pela sigla “Ft”, consistem em graus atribuídos ao estado físico do terreno. O seu valor será obtido através da Tabela, que segue:

TABELA DE COEFICIENTE CORRETIVO DO TERRENO					
PEDOLOGIA	FT	SITUAÇÃO	FT	TOPOGRAFIA	FT
ALAGADO.....	0,70	MEIO DE QUADRA.....	1,00	PLANO.....	1,00
INUNDAVEL.....	0,80	ESQ. + DE UMA FRENTE.....	1,10	ACLIVE.....	0,90
FIRME.....	1,00	ENCRAVADO.....	0,70	DECLIVE.....	0,80
COMBINAÇÕES DOS DEMAIS	0,90	GLEBA.....	1,00	IRREGULAR.....	0,70

Art. 8º - O valor de metro quadrado de terreno corresponderá:

I – Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II – No caso de imóvel com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para o qual esteja atribuído o maior valor;

III – No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuída maior valor;

IV - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem nesta Planta de Valores, terá o seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

Art. 9º - Entende-se por chácara uma área continua acima de 2.500M² (dois mil e quinhentos) metros quadrados, especificada no mapa do Município como chácaras, situado em zona urbanizáveis ou de expansão urbana do Município e indicado no cadastro fiscal imobiliário como “gleba”.

§ 1º - A chácara terá o benefício fiscal de acordo com as benfeitorias necessárias, que será considerado através de processo administrativo fiscal acompanhado de laudo comprobatório fiscal, aplicando-se de acordo com o inciso III, da Tabela I do Código Tributário do Município.

§ 2º - Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, poderá ser feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 – Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



Art. 10 - O Imposto não incide sobre o imóvel, que situado na zona urbana do Município, é destinado à exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que, sua atividade esteja regularizada no órgão competente para a comercialização dos seus produtos e a sua área seja correspondente ao módulo aceito pelo INCRA.

**SEÇÃO III
DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO**

Art. 11 - Para o Valor Venal da Edificação, considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do art. 6º desta Lei Complementar.

**SUBSEÇÃO I
DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO**

Art. 12 - O valor do metro quadrado da Edificação “Vm²e”, será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e subsequente pelos seus fatores corretivos, de acordo com a fórmula, que segue:

$$Vve = Vm^2e \times Ae \times Ee$$

onde:

- Vve** = Valor Venal da Edificação
Vm²e = Valor do Metro Quadrado da Edificação
Ae = Área da Edificação
Ee = Estado de Conservação da Edificação

Art. 13 - A categoria da construção será determinada pelo somatório dos pontos obtidos pelo tipo da construção em função dos itens: piso, revestimento externo, revestimento interno, forro, cobertura, estrutura, instalação sanitária, instalação elétrica, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município e de acordo com a Tabela II e sub-Tabela II-I que segue:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**TABELA II
DOS VALORES VENAIS DE EDIFICAÇÃO
TABELA DE PREÇOS DE CONSTRUÇÕES
VALOR EM REAIS POR QUANTIDADE DE PONTOS**

Quantidade de Pontos	R\$/M ²	Quantidade de Pontos	R\$/M ²
Abaixo de 80	160,00	De 320 a 360	320,00
De 80 a 120	170,00	De 360 acima	350,00
De 120 a 160	200,00		
De 160 a 200	240,00		
De 200 a 240	260,00		
De 240 a 280	280,00		
De 280 a 320	300,00		

RELAÇÃO DOS PONTOS POR EDIFICAÇÃO

PISO	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Cimento	06	03	10	15	10	10	15	20
Cerâmica	13	08	15	15	18	15	20	25
Porcelanato	18	12	15	20	20	20	20	20
REVESTIMENTO INTERNO	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco	10	05	08	08	03	00	08	08
Pintura Simples	15	10	10	10	06	00	10	10
Pintura com Massa	20	10	18	18	10	00	15	25
REVESTIMENTO EXTERNO	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco	8	04	08	08	03	00	08	08
Pintura Simples	13	07	10	10	06	00	10	10
Pintura com Massa	19	10	18	18	10	00	15	25
FORRO	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	05	03	07	08	04	05	08	09
Isopor	07	05	08	09	03	05	10	10
Gesso	08	06	10	10	06	06	10	10
Lage	14	06	10	10	06	06	10	18
PVC	10	05	10	10	10	07	09	15
Especial	15	08	15	10	10	10	10	20
INST. SANITÁRIA	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Externa	07	05	00	05	04	09	03	10
Interna Simples	10	08	08	10	07	04	15	18

Av. 14 de Setembro - S/N - Centro - Santa Cruz do Xingu - MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 - Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Mais de uma Interna	15	10	10	12	08	08	15	15
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Madeira beneficiada	06	04	04	04	05	10	10	15
Alvenaria	10	06	13	13	15	15	10	20
Concreto	20	10	20	20	20	20	20	25
Metálica	15	08	15	15	25	25	20	25
PAREDE	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	10	06	13	13	15	00	10	20
Alvenaria	15	08	18	20	20	00	10	25
Concreto	23	12	20	21	21	00	20	26
Metálica	20	10	15	18	18	00	20	22
ESTRUTURA DA COBERTURA	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Madeira	06	04	07	07	08	10	10	15
Concreto	10	10	20	20	20	20	20	25
Metálica	15	08	15	15	25	25	20	25
INST. ELÉTRICA	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Externa	05	03	07	06	05	05	10	10
Embutida	10	08	10	10	08	05	15	20
COBERTURA	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Cimento Amianto	03	03	03	03	03	03	03	03
Telha de Barro	05	05	04	05	10	30	08	15
Lage	12	07	12	12	12	10	12	20
Metálica	10	05	10	10	09	08	10	15
Esp. (Zinco+isopor)	15	07	15	15	10	10	12	25
JANELA	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Madeira Primeira	13	07	13	13	13	00	13	15
Ferro de Primeira	21	10	21	21	21	00	21	26
Aluminio/Vidro	28	14	28	28	28	00	28	32
PORTA	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Madeira Primeira	13	07	13	13	13	00	13	15
Ferro de Primeira	21	10	21	21	21	00	21	26
Aluminio/Vidro	28	14	28	28	28	00	28	32
ÁREA DE LAZER	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.

Av. 14 de Setembro - S/N - Centro - Santa Cruz do Xingu - MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 - Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



PISCINA DE:								
Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
Até 20.000Litros	25	10	25	00	25	00	25	30
Acima de 20.000Litros	40	20	40	00	40	00	40	45
Sauna	30	15	30	00	30	00	30	35
Quadra de Esporte	45	21	45	00	45	00	45	50
Outros	35	30	35	00	35	00	35	45

SUB-TABELA II-I
ESTADO DE CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO	FATOR CORRETIVO							
	RESID. ALV.	RESID. MADEIRA	APTO	Com./ Serv.	GALP.	TELH.	FÁBR.	ESP.
Nova / Ótima	1,10	1,00	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10	1,10
Bom	1,00	0,90	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Regular	0,80	0,70	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80
Precaria	0,60	0,50	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60

a) – a área da edificação, referido pela sigla “AE”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

b) - os fatores corretivos, obtido através da aplicação de coeficientes em um grau atribuído a construção, referido pelas siglas “Ec” expresso no art. 10 desta lei. Os seus valores serão obtidos através da sub-tabela II-I constante acima.

Art. 14 - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$FI = \frac{Ae \times At}{Ate}$$

onde:

FI = Fração Ideal

Ae = Área Edificada

At = Área do Terreno

Ate = Área Total da Edificada

SEÇÃO IV
LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 15 – O Imposto Predial e Territorial Urbano, será conhecido aplicando sobre o valor venal do imóvel os redutores que seguem:

I – Para lançamento do IPTU, adotar os critérios que seguem:

a) aplicar 50% (cinquenta) por cento, sobre o valor venal do imóvel, para o lançamento do IPTU do exercício de 2022;

b) aplicar a atualização monetária prevista no Código Tributário Municipal, sobre o valor venal do imóvel e deste corrigido, aplicar 62% (Sessenta e dois) por cento, para o IPTU do exercício de 2023;

Av. 14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT - CEP: 78664-000

Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 – Fax: (66) 3594-1201

Email: pmscx@hotmail.com Site: www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2021-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



c) aplicar a atualização monetária prevista no Código Tributário Municipal, sobre o valor venal do imóvel e deste corrigido, aplicar o 82% (oitenta e dois) por cento, para o IPTU de 2024.

d) aplicar a atualização monetária prevista no Código Tributário Municipal, sobre o valor venal do imóvel e deste corrigido, aplicar o 100% (cem) por cento, para o IPTU de 2025.

e) aplicar a atualização monetária prevista no Código Tributário Municipal, sobre o valor venal do imóvel corrigido e sobre este, não haverá mais redutor para o lançamento do IPTU de 2026 e para os exercícios financeiros posteriores.

Parágrafo único – Os procedimentos constantes neste artigo, será aplicado somente para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, não cabendo sua aplicação aos demais tributos.

Art. 17 - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 18 – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se a as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 23 de setembro de 2021.

JORAILDES SOARES DE
SOUZA-94871760120

Assinado de forma digital
por JORAILDES SOARES DE
SOUZA-94871760120
Data: 2021.11.03 11:26:55
+13'00'

Joraildes Soares de Sousa
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



JUSTIFICATIVA

Pelo Presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a atualização da planta genérica dos valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus fatores corretivos e da formula de cálculo para lançamento do IPTU no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso determinou que o município de Santa Cruz do Xingu atualizasse a planta genérica do IPTU, desta forma, apresento o presente projeto de complementar para cumprir as determinações do TCE-MT,

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

JORAILDES
SOARES DE
SOUSA:948717601
20

Assinado de forma digital
por JORAILDES SOARES
DE SOUSA:94871760120
Dados: 2021.11.03
11:29:17 -03'00'

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal